



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 45/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. O Orçamento Participativo de Lisboa (OP) visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos e cidadãs nos processos de governação local, garantindo a sua participação, bem como das organizações da sociedade civil, na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas, de forma a melhorar a qualidade de vida na cidade;
2. Entre as propostas vencedoras da edição da edição 2018/2019 do Orçamento Participativo de Lisboa, consta a “Requalificação da Azinhaga das Teresinhas”, que é hoje um terreno baldio na Av. Gago Coutinho junto ao templo hindu BAPS Shri Swaminarayan Mandir, pretendendo-se ali criar um jardim temático, que crie condições para a fruição daquele espaço pela comunidade aí instalada e pela população em geral;
3. Em 27/11/2018, na sequência do deliberado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, por via da Proposta n.º 397/2018, a Freguesia de Alvalade celebrou com o Município de Lisboa protocolo de adesão às Normas de Participação do Orçamento Participativo 2018/2019;
4. De harmonia com o previsto na alínea d) da Cláusula 3.ª do mencionado protocolo, a Freguesia de Alvalade obrigou-se a *“executar, no âmbito dos contratos de delegações de competência a celebrar posteriormente entre o Município de Lisboa e a Freguesia, os projetos aprovados de âmbito local que se localizem na respetiva Freguesia, de acordo com a Cláusula 15.ª das Normas de Participação do Orçamento Participativo”*;



5. Nos termos do n.º 1 da Cláusula 15.ª das Normas de Participação do Orçamento Participativo 2018-2019, sempre que possível, a Câmara Municipal de Lisboa deve delegar nas Juntas de Freguesia a execução dos projetos vencedores de âmbito local;
6. De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos;
7. Tais contratos, nos termos do disposto nos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas, resultando ainda do previsto no n.º 2 da Cláusula 15.ª das Normas de Participação do Orçamento Participativo 2018-2019, que o valor a transferir para as freguesias corresponde ao valor estrito dos projetos em causa, no caso, € 100.000,00 (cem mil euros);
8. O presente contrato visa, por isso, delegar na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o projeto designado “Requalificação da Azinhaga das Teresinhas”, nos termos vertidos nos Anexos I e II à minuta de contrato de delegação de competências, para o que serão transferidos pelo Município para a Freguesia € 100.000,00 (cem mil euros), em 4 prestações, pelo valor correspondente a 40%, 30%, 27% e 3% do valor total dos recursos a transferir;
9. O período de vigência do contrato de delegação de competências comporta o tempo adequado ao exercício da competência, de modo a ser executada e concluída a intervenção em causa, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, podendo os outorgantes promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão autárquico;
10. Incumbe à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal.



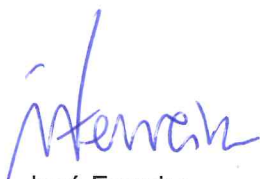
ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter a celebração de contrato de delegação de competências, com vista à execução da proposta vencedora da edição 2018/2019 do Orçamento Participativo de Lisboa designada “Requalificação da Azinhaga das Teresinhas”, nos termos da minuta anexa, a autorização pela Assembleia de Freguesia, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do art. 9.º RJAL.


Lisboa, 29 de janeiro de 2020

O Tesoureiro



José Ferreira

O Presidente



José António Borges